

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

DATA: 19/11/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 111/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR IPIRANGA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso. Determinações específicas à Seed.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, constatou que a instituição de ensino apresenta as condições para a oferta do curso e apresentou o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização do funcionamento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

A Resolução Secretarial nº 127, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, **de:** Escola Estadual Ipiranga - EF **para:** Escola Estadual Cívico-Militar Ipiranga – EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

O protocolo foi convertido em Diligência em 14/06/21 e retornou a este CEE/PR em 11/02/22.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

Laboratórios de Ciências, Biologia, Física e Química: apresenta Declaração sobre o espaço às páginas 79. As aulas práticas de Ciências são feitas de forma itinerante, sendo que os materiais e instrumentos ficam acondicionados na sala de docentes e levados à sala de aula de acordo com o horário desta disciplina. A instituição de ensino aguarda a adequação de espaço para a instalação do Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, e do Certificado de Conformidade expirado, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 14/06/21, para providências, e retornou a este CEE/PR em 11/02/22 para prosseguimento da análise.

Verificou-se que foi apresentado Certificado de Conformidade com vigência até 12/04/22.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

Cabe destacar que a Licença Sanitária expirou em 10/12/21, com o processo em trâmite.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional de nível médio, subsequente ao Ensino Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação à Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

Matriz Curricular

NRE: MARINGÁ		MUNICÍPIO: MARINGÁ						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA ESTADUAL CIVICO-MILITAR IPIRANGA								
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 221 – BAIRRO: JARDIM IPIRANGA,		MUNICÍPIO: MARINGÁ		CEP: 87020130				
TELEFONE: 44 3225-1757								
ENTIDADE MANTENEDORA :GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO:NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total:3.000horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ªSÉRIE	2ªSÉRIE	3ªSÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0	
			GEOGRAFIA		2	2	0	
			HISTÓRIA		2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA		0	2	0	
			MATEMÁTICA		3	3	4	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		2	0	2	
			QUÍMICA		2	2	0	
			BIOLOGIA		2	2	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA-PFO	PROJETO DE VIDA			1	1	1		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			2	2	2		
	CIDADANIA E CIVISMO			1	1	1		
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL			2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I			0	2	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I			0	2	0	
		ARTE I			0	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I			0	2	2	
		GEOGRAFIA I			0	0	3	
		HISTÓRIA I			0	0	2	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³			0	0	3	
		SOCIOLOGIA I			0	0	2	
		ARTE II			0	0	2	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁴				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		


¹Matriz Curricular de acordo com a LDBn.º9.394/96

²Disciplina específica em razão do fundamento do Programadas Escolas Cívico-Militares.

³A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴Serão oferta das 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.


Fernando César Fernandes

Fernando César Fernandes
Diretor - RG: 4.477.678-2
Res. 4233/2020 - D.O.E. 11/11/2020

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

NRE: MARINGÁ		MUNICÍPIO: MARINGÁ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR IPIRANGA							
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 221 – BAIRRO: JARDIM IPIRANGA, MUNICÍPIO: MARINGÁ CEP: 87020130							
TELEFONE: 44 3225-1757							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	0
			LÍNGUA INGLESA		2	0	2
			LÍNGUA PORTUGUESA		2	2	0
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		3	3	4
			GEOGRAFIA		2	0	0
			HISTÓRIA		2	2	0
			SOCIOLOGIA		0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		3	3	4
			FÍSICA		2	0	2
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA		2	2	0
			BIOLOGIA		2	2	0
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA-PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
	CIDADANIA E CÍVISMO		1	1	1		
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		6	4	4			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		30	22	16			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	2	0	
		FÍSICA I		0	2	0	
		BIOLOGIA I		0	2	0	
		MATEMÁTICA II		0	2	2	
		BIOLOGIA II		0	0	3	
		QUÍMICA I		0	0	3	
		FÍSICA II		0	0	2	
		QUÍMICA II		0	0	2	
		FÍSICA III		0	0	2	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO		0	8	14			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		200	400	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{4,5}		30	30	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1000	1000	1000			

¹Matriz Curricular de acordo com a LDEn. nº 394/98

²Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴Serão oferta das 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná-CCM


Fernando César Fernandes
Diretor

Fernando César Fernandes
Diretor - RG: 4.477.878-2
Res. 4233/2020 - D.O.E. 11/11/2020

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados para a Formação Geral Básica, entretanto não foram apresentados os docentes para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória e dos itinerários formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 127, de 06/01/21.

A Lei Estadual que instituiu o Programa Colégios Cívico-Militares, estabelece, dentre outras competências à Seed/PR, o artigo 5º., “Inciso XI - elaborar a proposta pedagógica para os colégios cívico-militares do Paraná, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno, respeitada a legislação específica.”

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Ipiranga – Ensino Fundamental, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 5282, de 07/11/18 Prazo: 25/09/17 a 25/09/22	Prazo: 03 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

b) realizar as adequações para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

A instituição de ensino deverá solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pelo motivo de que o último ato vencerá em 25/09/2022 e o parágrafo 3º. do artigo 25 da Deliberação CEE/PR no. 03/2013 estabelece que o pedido de renovação deve ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do vencimento.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.100.202-8

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP